



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 053 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020 PAG - 01

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. O Município de Pedreiras (MA), através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020, tendo por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas da Prefeitura de Pedreiras e do IMPP, concessão de crédito consignado em folha de pagamento, de interesse desta Administração Pública Municipal, marcado para às 09:00hs do dia 13/03/2020, não houve comparecimento de licitante(s), sendo a sessão considerada como DESERTA, pela ausência de interessados. Pedreiras – MA, 16 de Março de 2020. Nivaldo de Sousa Bispo Pregoeiro
Portaria nº 053/2020 - GPM

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200317-710/2019-01. PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa C.F OLIVEIRA DE CARVALHO - EPP. OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, de interesse desta Administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 11.045,00 (onze mil e quarenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.01 Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0002 – Programa Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros ser. De terceiros pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 010000000 – Recurso Ordinário. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal, Srº

Antônio França de Sousa, inscrito no CPF nº 706.981.803-30 e portador do RG nº 0417351522011-1 e o Secretário Municipal de Administração, Sr. Josué Alves de Oliveira, RG Nº 156012120000 GEJUSPC-MA e CPF Nº 629.047.953-91, pela CONTRATANTE e a Srª Conceição Fernanda Oliveira de Carvalho, R.G. nº 086314997-9 GEJSP/MA, C.P.F. nº 914.274.603-53, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2020.

PORTARIA

PORTARIA/SEMED N.º 001/2020 Pedreiras (MA) 18 de março de 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Decreto GPM Nº 07/2020; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e base da educação; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 861, de 05 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais CONSIDERANDO o disposto no Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedreiras; CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Pedreiras, a contar do dia 17 de março de 2020, podendo esse período ser prorrogado. Art. 2º. Durante o período mencionado no artigo anterior, ficará mantido o horário de expediente, em sistema de rodízio, da equipe de gestão escolar e dos servidores que atuam no suporte pedagógico (Porteiros, Vigias, AOSD, Agentes, Auxiliares Administrativos efetivos e contratados e Gestores Escolares), das escolas localizadas na área urbana e rural, a fim de resguardar a manutenção dos serviços administrativos e a execução das demandas inerentes à atividade da gestão escolar. § 1º. As escolas que se encontram abrigando as famílias vítimas das cheias do rio Mearim deverão seguir as informações contidas no Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus do Ministério da Saúde/UNA-SUS, devendo reforçar as ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção de propagação de vírus respiratórios tais como:

Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica; Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos; Evitar contato próximo com pessoas doentes; Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável; Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente; Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência. § 2º. Os gestores escolares deverão adotar as medidas gerais de prevenção e oferecer tratamento especial aos servidores pertencentes a grupos de risco, assim considerados pelo protocolo dos órgãos oficiais de saúde. § 3º. O sistema de rodízio citado no Art. 2º não implicará faltas, nem descontos salariais de qualquer natureza. § 4º- Os Estabelecimentos de Ensino que se encontram com as atividades escolares paralisadas, mas que estão abrigando as famílias vítimas das cheias do rio Mearim receberão orientações específicas quanto à organização do ambiente escolar, evitando as possíveis depredações da estrutura física das escolas. § 5º. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Órgãos de Controle, Ministério Público e representantes dos docentes e não-docentes organizarão as estratégias necessárias para a organização do calendário escolar do ano em curso, assim como garantir o cumprimento dos dias letivos, assegurados pela legislação educacional. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PEDREIRAS, 18 DE MARÇO DE 2020. Débora Regina Oliveira Cruz Sousa Secretária Municipal de Educação de Pedreiras